



L I D O
Em, 16/12/15

AA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Secretaria Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL

IND 6524/2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Professor Israel)

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Saúde, providências no sentido de realizar o controle do mosquito Aedes Aegypti com o nebulizador de fumacê.

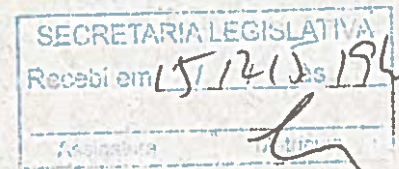
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que sejam tomadas as providências necessárias para que voltem a circular os carros de aplicação da nebulização com Fumacê, afim de realizar o efetivo combate ao mosquito Aedes Aegypti.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da medida de aplicação do Fumacê ser considerada extrema, é necessário um planejamento e operações efetivas nas Regiões Administrativas - RAs onde existe um alto índice de incidência da doença. Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em algumas cidades como Cruzeiro, o número de casos triplicou em 239,4% em 2015, em Planaltina já atinge o número de 2164 casos este ano. O Uso desse inseticida não se trata de prevenção, mas sim de uma medida direta e eficaz de combate ao mosquito. Brasília já apresenta um índice elevado de pessoas infectadas pelo mosquito, cerca de 9.939 casos, somente no ano de 2015, o que exige cuidado pelo poder público, não apenas por meio de campanhas educativas para a sociedade, mas também de ações efetivas do governo nesse combate.

Sala das Sessões, em

Deputado PROFESSOR ISRAEL
PARTIDO VERDE – PV



Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 6524/2015
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/12/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 6524/2015
Folha Nº 02